



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1519

Vacinação contra COVID para crianças de 8 e 9 anos começa segunda-feira (31/01)

A Prefeitura de Mangaratiba vai iniciar na próxima segunda-feira, dia 31/01, às 9h, a vacinação contra a COVID-19 para crianças de 8 e 9 anos sem comorbidades. A vacinação infantil acontece mediante agendamento em 09 unidades de saúde da cidade. Para que as crianças sejam vacinadas, os pais ou responsáveis devem realizar o agendamento em uma das unidades descritas na lista abaixo e apresentar caderneta de vacinação da criança, cartão do SUS ou CPF. Vale lembrar que como Mangaratiba recebeu pouco mais de 400 doses de vacina, a Secretaria de Saúde aguardará a chegada de novas doses para ampliar a vacinação para as crianças de outras faixas etárias. Confira os locais de vacinação:

- UBS Conceição de Jacaré
- UBS Itacuruçá
- UBS Muriqui
- UBS Ranchito
- ESF Ingaíba
- ESF Serra do Piloto
- ESF Itacurubitiba
- ESF Centro
- ESF São Sebastião

Atendimento das 8h às 16h
Vacinas salvam! Vacina, sim!

VACINAÇÃO INFANTIL CONTRA A COVID-19

ETAPA 3

**CRIANÇAS DE
8 e 9 ANOS**
SEM COMORBIDADES

**A PARTIR DE
31 DE JANEIRO**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. Nº 0175 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/02/2022 a 02/03/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ADRIANA CARVALHO DA SILVA	73596	2021/2022
ALEX FRANCISCO DA SILVA	74371	2021/2022
ANNDRESSA ALVES PEÇANHA	73602	2021/2022
CAMILA NAIARA DOS SANTOS	74349	2021/2022
CARLOS ALBERTO COUTINHO VENITO	74805	2021/2022
CELIA MARIA DE ALMEIDA	73774	2021/2022
CELIO LOUZADA PORTO	73775	2021/2022
CINTIA DA COSTA PINTO	73756	2021/2022
DAIANE DE CARVALHO ROCHA	73777	2021/2022
DANILO DE SOUZA CAMPOS	73779	2021/2022
DILVANA DO NASCIMENTO SILVA	74350	2021/2022
DIOGO GONÇALVES DA COSTA	74341	2021/2022
ELAINE GONÇALVES	73594	2021/2022
ERIKA RICARDO PEREIRA MOREIRA	74342	2021/2022
ESTER DE ALMEIDA SÁ BRITO	73796	2021/2022

FABIOLA DA SILVA COUTINHO CENDON	74792	2021/2022
FERNANDO GOMES	73830	2021/2022
GENALDO PINHEIRO CORREA	73831	2021/2022
IVSON BELARMINO DA SILVA	73781	2021/2022
JESSICA LOPES DOS SANTOS SILVA SOUSA	73760	2021/2022
JOAO JOSE NOGUEIRA	73832	2021/2022
JOAO PEDRO THOMAZ FIRMINO	73784	2021/2022
LETICIA RAMALHO BRAGA	73773	2021/2022
LEXANDRO GOMES PIRES	74235	2021/2022

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA COSTA	74353	2021/2022
MARIO MARGARIDO FERNANDES	73810	2021/2022
ORISVAL VENEDITO DA SILVA JUNIOR	73838	2021/2022
OZEAS ALVES CORREA	73841	2021/2022
PAULO CESAR COUTO	73818	2021/2022
RAMON GONÇALVES DE OLIVEIRA	73844	2021/2022
RAQUEL BARCELOS SARDINHA	73609	2021/2022
REIDNE ROMANA CEIA	73600	2021/2022
RENATO LUCIANO FERREIRA DE SOUZA	73845	2021/2022
RICARDO SUZANO DO NASCIMENTO	73687	2021/2022
RITA DE CASIA MUNIZ LOPES	73604	2021/2022
ROSANGELA VIANA RAIMUNDO	73754	2021/2022

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

ROSEMERE DA FONSECA SILVA E SILVA	73785	2021/2022
SARAH DE CARVALHO MACHADO D'AMARAL	73790	2021/2022
TANIA BATISTA DE VASCONCELLOS	73825	2021/2022

PORTARIA ADM. Nº 0176 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/02/2022 a 02/03/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
MARIA ANDREA MARTINS FONTELLA	73497	2021/2022
SEBASTIANA MARIA DE AZEVEDO	73495	2021/2022

PORTARIA ADM. Nº 0177 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/02/2022 a 02/03/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
JULIANA FERRE SULIANO	73467	2021/2022
NATALIA BORGES RIBEIRO DE ALMEIDA	73490	2021/2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de Janeiro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. Nº 0183 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595

de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ERIKARICARDO PEREIRA MOREIRA, Coordenadora, Cód. 74.342, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, Coordenadora, Cód. 74.810, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.543.571/0001-47, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 – PP-SRP: 068/2021 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 – PP-SRP: 068/2021 referente a contratação da Empresa: BAZAR IRMÃO MENDES LTDA-ME, CNPJ: 19.004.598/001-15, oriundas do Processo Administrativo nº. 06111/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 06 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 0184 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar WILSON CARLOS PEREIRA FILHO, Guarda Municipal, Cód. 10.409, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, Diretor, Cód. 73.590, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente a contratação da Empresa: DIAGRAMA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ-MF: 20.210.041/0001-10, oriunda do Processo Administrativo nº. 09138/2021, conforme procedimento licitatório: 003/2021, Contrato nº 04/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de janeiro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

**CERTIFICADO**

Em atenção ao requerido no Processo Adm. Nº 812/2022, referente a parceria/convenio, na Ação de Cadastramento e Castração dos gatos da Ilha Furtado. Certifico que a EMPRESA AMO VETERINÁRIA – CNPJ Nº 39.904.095/0001-03 está habilitada a participar da Ação na Ilha Furtado em conjunto com a Secretaria de Saúde de Mangaratiba no período de 30 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2022. Na forma do Art.º 09 da Portaria – SMS – nº 002 de 03 de Agosto de 2021.

Superintendência de Vigilância em Saúde

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 270.800
CRA-RJ 3355393-9

Secretaria Municipal de Saúde

Emitido pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba em 19/01/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

Disciplina o sentido único de circulação de veículos na Rua Joaquim Francisco Ceia – Conceição de Jacareí - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“SENTIDO DE FLUXO EM VIA PÚBLICA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o sentido único de circulação na seguinte via em Conceição de Jacareí:

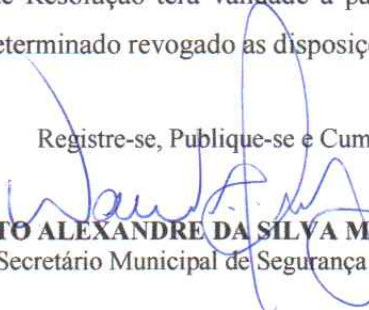
I. Rua Joaquim Francisco Ceia

II. Trecho compreendido entre a Alameda Waldomiro Jose Nogueira e a Rua Euclides Claudino da Silva.

III. O trânsito de veículos na referida Rua terá seu sentido de circulação da Alameda Waldomiro Jose Nogueira em direção a Rua Euclides Claudino da Silva.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade a partir do dia 12 de Janeiro de 2022, por prazo indeterminado revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Disciplina a interdição de estacionamento e o trânsito de veículos na Avenida Nossa Senhora da Conceição em Conceição de Jacareí, - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado por tempo indeterminado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, em Conceição de Jacareí - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Av. Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo Único - Excetuam-se da regra do caput deste artigo:

- Os veículos pertencentes aos moradores da Rua Benedito Gomes;
- Os veículos pertencentes aos moradores da Av. Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 12 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

Disciplina o estacionamento de veículos na Estrada São João Marcos - El Ranchito - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“ESTACIONAMENTO EM VIA PÚBLICA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

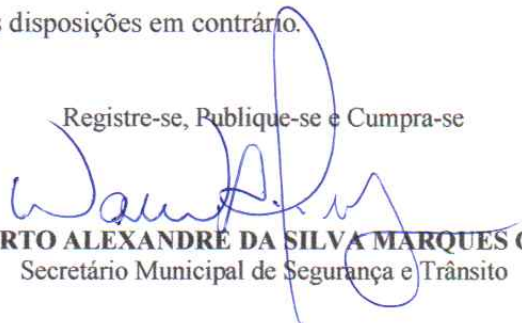
RESOLVE:

Art. 1º - Proíbe o estacionamento de veículos na seguinte via do 1º Distrito - Mangaratiba:

- I.** Estrada São João Marcos;
- II.** No trecho compreendido entre OAB-RJ e o BAR DO BAIXINHO DAS PEDRAS, sentido centro de Mangaratiba;
- III.** Todo o trecho está sinalizado com placa R-6a.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade a partir do dia 27 de Janeiro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Disciplina a regulamentação das vagas ao lado da Secretaria de turismo na Avenida Vereador Célio Lopes - Centro - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“IMPLATAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo a implantação de Placa Regulamentadora, contendo a informação de proibido parar e estacionar de 02:00h as 09:00h, na seguinte via:

I. Avenida Vereador Célio Lopes ao lado da Secretaria de turismo;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade a partir do dia 27 de Janeiro de 2022, por prazo indeterminado revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA/RJ
Concurso Público 01/2021



TERMO ADITIVO 01/2022
AO EDITAL DE ABERTURA 01/2021

Adiciona as regras para a isenção de taxa de inscrição para o
Concurso Público 01/2021 e dá outras providências

Publicado em 28 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA/RJ E O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, no uso de suas respectivas atribuições legais, CONSIDERANDO o que prevê a LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013, CONSIDERANDO o subitem 13.7 do Edital de Abertura 01/2021, isto é, *“Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação”*, CONSIDERANDO o subitem 1.14.1 do Edital de Abertura 01/2021, isto é, *“É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público”*.

RESOLVEM:

Acrescentar as regras para a ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme os termos seguintes:

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA/RJ
Concurso Público 01/2021



4.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.4.1. Fica isento do pagamento total da taxa de inscrição em concurso público do Município de Mangaratiba/RJ, O CIDADÃO COMPROVADAMENTE DESEMPREGADO, nos termos da Lei Municipal Nº 899, de 29 de outubro de 2013.

4.4.1.1. NÃO será concedida isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvado os casos previstos em lei.

4.4.1.2. Os candidatos que queiram requerer a isenção do pagamento total da taxa de inscrição deverão estar na condição de desempregado dentro do intervalo de 12 (doze) meses retroativos à data da publicação deste Edital de Abertura.

4.4.2. Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de 0h1min do dia 1º DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 2 DE FEVEREIRO de 2022, E ESCOLHER O CARGO para o qual deseja pleitear isenção. Caso o candidato já tenha feito a sua inscrição, ele deverá acessar a “área do candidato” e solicitar a isenção.

b) Ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?".

c) Anexar no sistema do IAN os seguintes documentos: Declaração de Desempregado (conforme modelo do ANEXO 1 a este Aditivo), Carteira de Identidade (frente e verso), Formulário de Inscrição e Boleto Bancário (gerados no ato de inscrição), CPF (Cadastro de Pessoa Física), e Carteira de Trabalho Digital (o candidato deverá imprimir e anexar no Sistema do IAN a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego).

d) Protocolar, pessoalmente (portando original de um documento de identidade), na FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO (situada na Rua Cel Moreira da Silva, 232, Centro, Mangaratiba/RJ), juntamente com o ORIGINAL da Declaração de Desempregado (modelo do ANEXO 1 a este Aditivo), cópias simples (sem autenticação), dos seguintes documentos: identidade (frente e verso), Formulário de Inscrição e Boleto Bancário (gerados no ato da inscrição), CPF (Cadastro de Pessoa Física, frente e verso), e Carteira de Trabalho Digital (página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego).

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA/RJ
Concurso Público 01/2021



4.4.2.1. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, ao entregar os documentos solicitados na alínea “d” do item 4.4.2, abrir no seu celular, na presença de um colaborador do IAN, o aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, para efeito de confrontação.

4.4.2.1.1. NÃO SERÁ ACEITA a Carteira de Trabalho Física, mas APENAS a Carteira de Trabalho Digital (PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021).

4.4.2.2. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.2.2.1. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de FRAUDE OU FALSIDADE em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de PROCESSO CRIMINAL.

4.4.2.2.2. Na ocorrência de FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, além da adoção de medidas legais contra os infratores, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.

4.4.2.3. Os documentos a que se refere a alínea “d” do subitem 4.4.2 deverão ser protocolados, pessoalmente pelo candidato, das 10 h às 16h, ininterruptamente, entre os dias **7 E 8 DE FEVEREIRO de 2022**, na FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, situada na Rua Cel Moreira da Silva, 232, Centro, Mangaratiba/RJ.

4.4.2.3.1. No local onde será protocolada a documentação, os candidatos e colaboradores DEVERÃO USAR OBRIGATORIAMENTE A MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19 durante todo o processo, caso haja, à época, previsão expressa da obrigatoriedade, publicada em Decreto da Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ, sob pena de não poder adentrar no local.

4.4.2.3.2. Todas as pessoas deverão manter entre si o espaçamento MÍNIMO de 1,0 m em todo o local onde será protocolada a documentação, sob pena de serem convidadas a se retirar do local.

4.4.2.3.3. Caso o número de pessoas ultrapasse o limite esperado, poderá haver a distribuição de senhas para atendimento em outros dias.

4.4.2.3.4. O atendimento ao candidato será em ordem de chegada.

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA/RJ
Concurso Público 01/2021



4.4.2.4. Os documentos a serem protocolados deverão ser acondicionados em envelopes opacos NÃO LACRADOS, sendo escrito na PARTE EXTENSA DO ENVELOPE:

“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA/RJ – CONCURSO PÚBLICO 01/2021, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está pleiteando isenção, e seus números de inscrição, RG e CPF”.

4.4.2.5. NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma, do endereço, do dia e do horário fixados neste Edital.

4.4.2.6. NÃO será aceita a complementação de documentos após a entrega do envelope a que se refere o subitem 4.4.2.4.

4.4.2.7. NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas.

4.4.2.8. Os documentos entregues NO ENVELOPE deverão estar fielmente postados no Sistema do IAN, e vice-versa, sob pena de indeferimento automático do pedido de isenção.

4.4.2.9. Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

4.4.2.10. A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e ao deferimento nos termos deste Edital.

4.4.2.11. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

4.4.2.12. NÃO será aceito o protocolo da documentação por terceiros ou daquele candidato que NÃO apresentar o original de um documento de identidade.

4.4.2.13. A Declaração de Desempregado a que se refere as alíneas “c” e “d” do subitem 4.4.2 deverá seguir o MODELO do ANEXO 1 a este aditivo.

4.4.3. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição.

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA/RJ
Concurso Público 01/2021



4.4.3.1. O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição automaticamente indeferidas.

4.4.4. A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

4.4.5. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

4.4.6. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.4.7. A listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no Diário Oficial do Município de Mangaratiba/RJ, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ (<http://mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>) e no site do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **14 DE FEVEREIRO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.7.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá EFETIVAR O PAGAMENTO da sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, ou seja, **ATÉ O DIA 21 DE FEVEREIRO de 2022**.

4.4.7.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.7.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do Boleto Bancário, terá a sua isenção cancelada.

4.4.7.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA/RJ
Concurso Público 01/2021



4.4.7.5. Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, **de 0h1min do dia 15 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 16 DE FEVEREIRO de 2022.**

4.4.7.6. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no Diário Oficial do Município de Mangaratiba/RJ, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ (<http://mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>) e no site do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **18 DE FEVEREIRO de 2022.**

4.4.8. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

Mangaratiba/RJ, 28 de janeiro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração

Ronilton S. Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA/RJ
Concurso Público 01/2021**ANEXO 1****DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO****Dados Pessoais do Candidato**

Nome: _____

Nº de Insc.: _____ Cargo: _____ CPF: _____

RG: _____

Nome da mãe: _____ Rua: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

(É OBRIGATÓRIO o preenchimento de TODOS OS CAMPOS deste formulário, sob pena de indeferimento automático do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.)

Eu, _____, inscrição nº _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ CPF nº _____, declaro, SOB PENAS DA LEI, para fins de obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2021 para o provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, que NÃO EXERÇO QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE REMUNERADA E ESTOU DESEMPREGADO desde a data ____ de ____ de ____; e que, por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui apresentados, sob pena, inclusive, de responder CRIMINALMENTE.

Local e Data_____
Assinatura do Candidato**(É OBRIGATÓRIA a apresentação de um documento de identidade do candidato e da Carteira de Trabalho Digital)**

www.ian.org.br
concursomangaratiba@ian.org.br



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal